

Lei n.º 21/57.

Regime Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal etc. etc.

Título:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os subsídios dos vereadores eleitos para a Quinquênio 1959/63, no seguinte forma:

- a) ajuda de custos de Cr\$ 500,00 por sessão.
- b) Representação de Cr\$ 1.000,00 por mês.

Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1957.

ass) Teodoro dos Santos

Guilherme Mendes - D. Secretário

